



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
em data de 04/02/14 a 04/01/15

LEI MUNICIPAL Nº 1403/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.”

FERMINO DALLABRIDA, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Boa Vista das Missões a alienar através de leilão público, obedecidas as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores os veículos abaixo discriminados, os quais serão devidamente avaliados, sendo:

ESPÉCIE	MARCA	PLACAS	ANO
PAS/ONIBUS	M. BENZ/LO812	IBI 7694	1993
PAS/ONIBUS	MARCOPOLO/VOLAREV8L ESC	IPG8317	2008
CAR/CAMIONETA/C ABERTA	FORD/F1000	ICZ0575	1989
PAS/AUTOMOVEL	VW/GOL 1000I	HZG1389	1995
CAR/CAMINHONE/FURGÃO	FIAT/FIORINO/IE	ILQ5265	2003
PAS/MOTOCICLETA	HONDA/CG125 TITAN KS	IKD8816	2001
PAS/MOTOCICLETA	HONDA/CG125 TITAN KS	ILB1363	2003

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Boa Vista das Missões a alienar através de leilão público, obedecidas as regras da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores os equipamentos sucateados abaixo discriminados, os quais serão devidamente avaliados, sendo:

- COLHEDORA DE FORAGEM, ano 2002, placa no patrimônio 454.
- MÁQUINA DE ENFARDAR FENO, ano 2002, placa no patrimônio 456.
- SEGADEIRA PARA FORAGEM DE TAMBOR (dois tambores), ano 2002, placa no patrimônio 457.
- ANCINHO ENLEIRADOR, ano 2002, placa no patrimônio 458.
- CARRETA AGRÍCOLA DOIS EIXOS, QUATRO PNEUS, CAROCERIA DE MADEIRA, ano 2002, placa no patrimônio 462.

Fermino Dallabrida

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br
CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

- TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, sem bomba e sem chassi, ano 1999, placa no patrimônio 480.

Art. 3º – As alienações dos bens citados nesta Lei atendem ao interesse público, justificando-se pelo tempo de uso, ano de fabricação, quilometragem elevada, apresentando despesas significativas de manutenção e também bens sucateados, sendo inservíveis para Administração Pública, ficando autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos oriundos da alienação, serão aplicados na renovação da frota, atendidas as regras da Lei Complementar 101.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

FERMINO DALLABRIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul

